



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 012

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A APROVAÇÃO
DE LOTEAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o desenvolvimento por que passa Umuarama, cidade polo de extensa região;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal ordenar o crescimento da cidade e, em especial, impedir que tal crescimento se faça em detrimento do plano de urbanização e, finalmente,

CONSIDERANDO que estão sendo realizado estudos e planejamentos necessários à expansão da área urbana da sede do Município, em perfeita sintonia com o emalhamento viário da cidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suspensa, temporariamente, a aprovação de loteamentos urbanos, ou rurais para fins de urbanização, no Município de Umuarama;

Art. 2º - Os processos em tramitação na administração municipal, na data deste Decreto, que se refiram a loteamentos que preencham os requisitos da lei municipal nº 358/76, poderão ser aprovados desde que recebam pareceres favoráveis dos Departamentos de Obras e Jurídico;

Art. 3º - Os pedidos de aprovação que forem protocolados após a publicação deste decreto ficarão sobrestados até ul-

Prefeitura Municipal de Umuarama


ESTADO DO PARANÁ

fls. 2


terior decisão da administração;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ES
TADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de janeiro de 1978.



João Cioni Netto
Prefeito Municipal



Dávilio Sidônio Cioni
Secretário Geral

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 01 / 02 / 1978
DE Nº 955
UMUARAMA, 01 / 02 / 1978
Edmundo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Fls. 2

Constituição do Conselho de Administração;
1954 - Data Decreto entrará em vigor na data
de publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - MINISTÉRIO DA SAÚDE
BRASÍLIA, 30 de Janeiro de 1978.

Declaro que este Decreto
está em conformidade com o
Decreto nº 10.000/78.

Declaro que este Decreto
está em conformidade com o
Decreto nº 10.000/78.

ALTERADO CONFORME
De N.º 070 / 78
celia
DI. S. RAIS